

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004252/2019- PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 052.695.205-91 e a empresa **NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.368.334/0001-83, com sede na Rua Oswaldo Cruz, nº 612, CEP: 65.700-000, na cidade de Bacabal - MA, representada neste ato por seu representante legal o Sr. *Fernando da Rocha Laurindo*, RG: 1.557.627 – SSP/PI e CPF: 814.465.863-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme o Pregão Presencial Nº 018/2019, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Urnas e Serviços Funerários, destinadas às Famílias carentes atendidas pelos Programas Sociais da Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social e Trabalho da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 018/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial Nº 018/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 018/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:



Fls. _____
Ass. _____

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial N° 018/2019;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X - A CONTRATADA obriga-se ainda a fornecer Garantia total dos equipamentos objeto deste edital e Assistência Técnica por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de instalação dos equipamentos, que será comunicada à CONTRATADA ou 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da entrega dos equipamentos, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do CONTRATO, podendo por interesse da PMSMT, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta meses) nos termos do inciso II, art. 57, da lei nº 8666/93 e suas alterações com sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Miguel do Tapuio de 2019, consignado na LOA/2019, através do TESOURO MUNICIPAL/FMAS/Recursos Vinculados do Social, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:



Fls. _____
Ass. _____

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0016.2150.0000 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS;	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **RS: 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)**, conforme os preços unitários constantes da proposta:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

4.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

Fls. _____
Ass. _____

4.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMSMT não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS



Fls. _____
Ass. _____

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 03 de Outubro de 2019.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI
JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal



NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS
LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004252/2019- PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

CONTRATADA: NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.368.334/0001-83, com sede na Rua Oswaldo Cruz, nº 612, CEP: 65.700-000, na cidade de Bacabal - MA, representada neste ato por seu representante legal o Sr. *Fernando da Rocha Laurindo*, RG: 1.557.627 – SSP/PI e CPF: 814.465.863-91.

OBJETO: *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Urnas e Serviços Funerários, destinadas às Famílias carentes atendidas pelos Programas Sociais da Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social e Trabalho da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 018/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

VALOR: R\$: 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do CONTRATO, podendo por interesse da PMSMT, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta meses) nos termos do inciso II, art. 57, da lei nº 8666/93 e suas alterações.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM/ICMS/FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0016.2150.0000 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS;	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

São Miguel do Tapuio - PI, 03 de Outubro de 2019.

Fls. _____
Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
**NOSSA SENHORA
DE NAZARÉ PIAUÍ**
SEM OBRIGATORIEDADE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI
AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO
CNPJ: 01.612.592/0001-65

PORTARIA Nº 077/2019 - GAB

"Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado, do Município de Nossa Senhora de Nazaré, Estado do Piauí, e dá outras providências correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 108 de 23 de Janeiro de 2013, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 79/2009.

RESOLVE:

Nomear para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Vigilância Sanitária e Animal da Sec. de Saúde da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré(PI), a Sra. Joseane Lima Araújo, CPF: 040.728.383-81, RG: 2.849.148 SSP - PI.

Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de Outubro de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Nossa Senhora de Nazaré(PI), 22 de Outubro de 2019


LUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Aprovado, numerado, registrado e publicado a presente portaria no Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Nazaré(PI), aos 22(vinte e dois) dias do mês Outubro do ano de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
**NOSSA SENHORA
DE NAZARÉ PIAUÍ**
SEM OBRIGATORIEDADE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI
AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO
CNPJ: 01.612.592/0001-65

PORTARIA Nº 078/2019 - GAB

"Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado, do Município de Nossa Senhora de Nazaré, Estado do Piauí, e dá outras providências correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 108 de 23 de Janeiro de 2013, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 79/2009.

RESOLVE:

Nomear para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Enfermagem, atuando na Responsabilidade Técnica da Sec. de Saúde da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré(PI), a Sra. Samara Cristina Andrade Leite, CPF: 048.149.823-05.

Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de Setembro de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Nossa Senhora de Nazaré(PI), 22 de Outubro de 2019


LUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Aprovado, numerado, registrado e publicado a presente portaria no Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Nazaré(PI), aos 22(vinte e dois) dias do mês Outubro do ano de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
**NOSSA SENHORA
DE NAZARÉ PIAUÍ**
SEM OBRIGATORIEDADE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI
AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO
CNPJ: 01.612.592/0001-65

PORTARIA Nº 079/2019 - GAB

"Dispõe sobre a nomeação da Equipe de apoio e do Pregoeiro Oficial do Município, para o exercício de 2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 79/2009.
CONSIDERANDO, o contido na Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Pregoeiro Oficial e os membros para comporem a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré-PI, para o exercício de 2019, conforme composição abaixo:

Pregoeiro: Alcione de Sousa Batista, CPF: 789.651.873-20 e RG: 1.601.336 SSP - PI
Equipe de apoio:
Abimael de Araújo Alves, CPF: 980.135.563-87 e RG: 1.777.110 SSP - PI
Alexandra Maria dos Santos, CPF: 024.257.963-98 e RG: 1.749.848 SSP - PI
Suplente: Nison Mamede da Silva, CPF: 000.584.023-65 e RG: 50.830.692-9 SSP - SP

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Nossa Senhora de Nazaré(PI), 22 de Outubro de 2019


LUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Aprovado, numerado, registrado e publicado a presente portaria no Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Nazaré(PI), aos 22(vinte e dois) dias do mês Outubro do ano de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO TAPUIO
RESPEITO A NOSSA GENTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro,
CNPJ nº 05.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004252/2019 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

CONTRATADA: NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ/ME sob e nº 30.368.334/0001-83, com sede na Rua Oswaldo Cruz, nº 612, CEP: 65.700-006, na cidade de Bacabal - MA, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Fernando da Rocha Lawrindo, RG: 1.557.627 - SSP/PI e CPF: 814.465.863-91.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Urnas e Serviços Funerários, destinadas às Famílias carentes atendidas pelos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Trabalho da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuío - PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 018/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: R\$: 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do CONTRATO, podendo por interesse da PMSMT, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta meses) nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM/CMS/FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0016.2150.0000 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS;	3.3.99.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

São Miguel do Tapuío - PI, 03 de Outubro de 2019.

Fls. _____
Ass. _____